

## ABORTO NÃO CRIMINOSO

A segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas, no caso de aborto não criminoso, desde que seja comprovado mediante atestado médico fornecido pelo Sistema Único de Saúde ou pelo serviço médico próprio da empresa ou por ela credenciado.

---

Fonte

[http://www.guiatrabalhista.com.br/guia/clientes/atestado\\_medico.htm](http://www.guiatrabalhista.com.br/guia/clientes/atestado_medico.htm)